



Governo do Distrito Federal
Administração Regional do Sudoeste/Octogonal - RA XXII

Coordenação de Administração Geral

Estudo Técnico Preliminar - ETP - RA-SUDO/COAG

1. INFORMAÇÕES BÁSICAS

- 1.1. Número do processo: 00302-00000343/2025-45
- 1.2. Este documento é a primeira etapa do planejamento de uma contratação que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução e da base ao Termo de Referência a serem elaborados caso se conclua pela viabilidade da contratação. “Art. 5º, Inciso XX, da Lei 14.133/2021”.

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

- 2.1. A presente solicitação tem como objetivo a aquisição de cadeiras para a biblioteca e a sala de reuniões do Parque Urbano Bosque do Sudoeste, com o propósito de aprimorar a infraestrutura dos espaços públicos sob responsabilidade desta Administração Regional. A iniciativa busca atender à crescente demanda de usuários, servidores e parceiros institucionais que utilizam esses ambientes para diversas atividades, como leitura, estudo, reuniões comunitárias, encontros técnicos, oficinas, palestras e ações de cunho educativo e cultural.
- 2.2. Atualmente, esses espaços enfrentam carência de mobiliário adequado, o que compromete o conforto, a acessibilidade e a funcionalidade necessários para o pleno aproveitamento das atividades. A aquisição das cadeiras representa um passo importante na qualificação dos ambientes, permitindo melhores condições de uso, ampliando a capacidade de atendimento ao público e incentivando a participação da comunidade nas ações promovidas no parque.
- 2.3. Cabe destacar que, anteriormente, foram adquiridos móveis com o objetivo de padronizar os ambientes da sede desta Administração Regional. No entanto, tal padronização não se aplica aos espaços do referido Parque.
- 2.4. Dessa forma, esta demanda se justifica pela necessidade de oferecer suporte estruturado às atividades desenvolvidas no local, contribuindo para um ambiente mais acolhedor, funcional e condizente com os princípios de gestão pública eficiente e valorização dos espaços coletivos.

3. DA CONTRATAÇÃO E DO PLANEJAMENTO

- 3.1. A aquisição de cadeiras está devidamente prevista no Plano de Contratações Anual (PCA) da Administração Pública, o que demonstra o alinhamento entre a contratação e as diretrizes estratégicas institucionais. O PCA orienta as ações de compras e contratações, assegurando que as necessidades da instituição sejam atendidas de maneira planejada e eficiente.
- 3.2. Esse alinhamento é fundamental para garantir a otimização dos recursos públicos e a transparência nas aquisições, seguindo os princípios da Lei nº 14.133/2021 e do Decreto 44.330/2023 do GDF. Além disso, a previsão da aquisição no PCA contribui para a viabilidade financeira e para a articulação entre as diversas áreas da administração, assegurando que os processos de compra sejam realizados em conformidade com as metas estabelecidas.

4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

- 4.1. As estimativas obtidas a partir do mapa comparativo (169134837) de bens permanentes e das quantidades previstas para aquisição estão apresentadas no quadro a seguir:

QUANTIDADE	MATERIAL	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
22	Cadeira com espaldar alto, assento medindo, no mínimo 490 x 460mm, encosto medindo, no mínimo 470 x 740 mm, estrutura giratória, rodízios com 5 pés, braços ajustáveis em modelo T, revestimento em couro ecológico 100% polimeros.	R\$ 1.220,60	R\$26.853,20
	TOTAL: R\$ 26.853,20 (vinte e seis mil oitocentos e cinquenta e três reais e vinte centavos)		

4.2. Durante o levantamento de mercado realizado para a elaboração do Estudo Técnico Preliminar, foi identificado, por meio do mapa comparativo nº 169134837, a possibilidade de aquisição de um quantitativo maior de cadeiras, que será analisado ao final do processo, tendo em vista que o setor demandante demonstrou interesse na aquisição, conforme Despacho (169144152).

5. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

5.1. Para o levantamento do mercado no processo de aquisição de cadeiras, foi realizada pesquisa com fornecedores especializados (169022247, 169022358, 169133304 e 169133455), Paineis de Preços Público do Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos (169133755), Paineis de Preço Público do Distrito Federal (169133617) e PNCP (169133710) a fim de identificar as opções disponíveis e os preços praticados. Considerou-se a diversidade de produtos e a conformidade com as normas de ergonomia e qualidade exigidas para o uso em ambientes administrativos. Além disso, em observância ao artigo 60, inciso III, da Lei nº 14.133/2021, foram avaliadas as condições de garantia e assistência técnica oferecidas pelos fornecedores, visando assegurar a durabilidade e manutenção adequada dos itens a serem adquiridos.

6. ALTERNATIVAS DISPONÍVEIS NO MERCADO

SOLUÇÃO 1: Locação dos mobiliários

VANTAGENS:

1. Não há ônus com manutenção, assistência técnica e riscos de utilização. Em caso de problemas, o locador substitui o mobiliário.

DESVANTAGENS:

1. O aluguel de mobiliário é uma solução para necessidades temporárias, o que não é o caso, pois a utilização será de forma permanente.
2. "Com a utilização permanente, o custo da locação superaria o da depreciação dos bens, tornando o aluguel inviável."

ENCAMINHAMENTO: A solução não atende as necessidades da Administração

SOLUÇÃO 2: Aquisição do mobiliário (fornecimento único ou registro de preços)

VANTAGENS:

1. Suprir a necessidade da Administração;
2. Demandar utilização permanente.

DESVANTAGENS:

1. Custos de manutenção e depreciação;
2. Desfazimento ao final da vida útil.
 - a. Entretanto, esses custos são absorvidos de forma gradual ao longo do tempo.

ENCAMINHAMENTO: Solução que atende a demanda.

6.1. Portanto, a solução a ser encaminhada é aquisição do mobiliário (Solução 2), cuja característica eventual da demanda sugere a realização do registro de preços.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

7.1. A solução proposta para a aquisição de cadeiras visa atender integralmente às necessidades do Parque Urbano Bosque do Sudoeste, proporcionando um ambiente de trabalho adequado, funcional e em conformidade com as exigências legais, de acordo com a Lei nº 14.133/2021 e o Decreto nº 44.330/2023 do Governo do Distrito Federal. A contratação engloba o fornecimento, entrega, montagem e assistência técnica em garantia dos mobiliários que irão otimizar os espaços físicos e melhorar as condições laborais dos servidores, contribuindo para a eficiência administrativa.

7.2. Para garantir a longevidade dos itens adquiridos, as cadeiras serão produzidos com materiais duráveis e sustentáveis, em conformidade com as políticas de gestão ambiental, com destaque para a Política Nacional de Resíduos Sólidos. Assim, será possível minimizar o impacto ambiental da aquisição, promovendo um ciclo de vida sustentável para os produtos.

7.3. Além da entrega do item, a solução prevê a montagem completa das cadeiras no local designado, assegurando que todas as etapas sejam realizadas de forma rápida e eficiente, sem interrupções nas atividades diárias da administração pública. A garantia de qualidade e a assistência técnica também fazem parte do escopo da contratação, garantindo suporte contínuo para a manutenção do mobiliário ao longo do tempo.

7.4. Em suma, a solução proposta abrange todas as etapas necessárias para fornecimento, entrega, instalação e manutenção de mobiliário e assistência técnica em garantia de alta qualidade, que atenda às necessidades operacionais da Administração Regional do Sudoeste/Octogonal/SIG, proporcionando melhorias tanto para os servidores quanto para a prestação de serviços à população.

8. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

8.1. A quantificação da demanda foi identificada a partir do planejamento anual

desenvolvidos por esta Administração Regional, que contempla ações voltadas à melhoria da infraestrutura dos equipamentos públicos sob nossa responsabilidade.

8.2. Usa-se como parâmetro estimar a quantidade a necessidade de criação de uma espaço de reunião para atendimento de demandas internas e ao publico em geral.

9. VANTAJOSIDADE

9.1. Nos termos do art. 47, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, as licitações atenderão ao princípio do parcelamento, quando tecnicamente viável e economicamente vantajoso. Na aplicação deste princípio, o § 1º do mesmo art. 47 estabelece que devam ser considerados a responsabilidade técnica, o custo para a Administração de vários contratos frente às vantagens da redução de custos, com divisão do objeto em itens, e o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado.

9.2. Em vista disto, o princípio do parcelamento não deverá ser aplicado a presente contratação, tendo em vista que eventual divisão do objeto geraria perda de economia de escala e causaria inviabilidade técnica, pois geraria maior trabalho de fiscalização contratual frente à falta de padronização e uniformização.

9.3. Ademais, a existência de mais de uma empresa contratada poderia trazer uma série de transtornos quanto à eventual responsabilização por eventuais sinistros ocorridos.

10. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS DE TRATAMENTO

10.1. A contratação decorrente do presente processo licitatório exigirá da contratada o cumprimento das boas práticas de sustentabilidade, contribuindo para a racionalização e otimização do uso dos recursos, bem como para a redução dos impactos ambientais.

10.2. As especificações dos materiais a serem adquiridos, contemplam além das características da matéria prima usada na confecção dos produtos, critérios para armazenagem e de longa duração.

11. PRAZOS CONTRATUAIS

11.1. Os prazos de vigência e de entrega serão definidos no Termo de Referência, bem como o período de garantia dos itens.

12. DECLARAÇÃO DA VIABILIDADE OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

12.1. Diante de toda a análise desenvolvida no presente estudo técnico preliminar, a contratação mostra-se viável em termos de disponibilidade de mercado, forma de fornecimento do objeto, competitividade do mercado, não sendo possível observar óbices ao prosseguimento da presente contratação, declaramos a aquisição em questão técnica é economicamente viável para a Administração Regional do Sudoeste e Octogonal.



Documento assinado eletronicamente por **DAIANNE DIAS CARVALHO SANTOS - Matr. 1714025-0, Assessor(a)**, em 25/04/2025, às 10:56, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
[http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0verificador=169147424)
[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0verificador=169147424)
verificador= **169147424** código CRC= **EE042672**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"
SIG Quadra 06 Lote 1425 - Bairro Setor de Industrias Gráficas - CEP 70610-440 - DF
Telefone(s): 3343-4926
Sítio - www.sudoeste.df.gov.br/

00302-00000343/2025-45

Doc. SEI/GDF 169147424